



DECRETO N.º 408/2024

DATA: 08/10/2024

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO Nº 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdecir Biasebetti, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurada a Regularização Fundiária, do Município de Pinhão, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, formado pela quadra localizada entre as ruas Avenida Trifon Hanycz, rua 19 de novembro, rua Francisco Dellê, rua Manoel Mendes de Almeida, no bairro centro, no Município de Pinhão, na modalidade predominantemente REURB-E, núcleo formado e consolidado desde década de 1970, possuindo todas as infraestruturas essenciais (ou - cujo núcleo está pendente das obras de infraestrutura que serão realizadas conforme cronograma e termos de compromisso que integrarão o projeto de REURB).

Art. 2º - Conforme artigo 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária que será aprovado.

Art. 3º - Os ocupantes serão identificados e após cadastro terão a classificação individualizada atribuída, conforme o critério de renda familiar.

Art. 4º - Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão-PR, 8 de outubro de 2024

Município de Pinhão-PR
Valdecir Biasebetti

Registre-se e Publique-se